

Comunicado

Nº 026/2017



Prezados clientes,

Conforme informado anteriormente, devido a Portaria COANA nº 54, de 03 de julho de 2017, que estabelece a obrigatoriedade de utilização do módulo de Controle de Carga e Trânsito (CCT), do Portal Único de Comércio Exterior, para recepção em recintos aduaneiros de mercadorias a serem submetidas a despacho aduaneiro de exportação e amparadas por nota fiscal eletrônica, será necessária a adequação ao novo processo de exportação da Receita Federal do Brasil, o DU-E (Documento Único de Exportação), que entra em vigor no dia 01 de novembro.

- Para a confecção da Guia de Entrada no Portal do Cliente dos processos realizados por meio do DU-E, deverá ser inserido o número do DU-E na aba **4. Transporte**.
- No Fluxo de entrada, selecionar no campo **TIPO**, a opção DU-E e informar o número do DU-E em Dados do fluxo. Após preenchidas as informações do fluxo, poderá ser solicitada a liberação.
- Caso haja algum erro no recebimento do processo do DU-E, deverá ser verificado no Portal do Cliente, no menu principal em **Erros DUE**.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo e-mail atendimento@portonave.com.br ou pelo telefone (47) 2104 3341.

31/10/2017